



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

CNPJ n.º 45.323.698/0001-14

Rua São Paulo, n.º 131 – Centro

Cep. 14570-000, Buritizal/SP

Fone (16) 3751-9100

02º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 002/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITIZAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITUVERAVA, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE N.º 011/2024.

Neste instrumento contratual, o Município de Buritizal, desde já designada **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Daniel Sarreta, com sede à Rua São Paulo, n.º 131, na cidade de Buritizal, estado de São Paulo e de outro lado a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITUVERAVA, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º. 50.304.377/0001-02, com sede à Praça Monsenhor João Rulli, 729, ITUVERAVA-SP, CEP: 14.500-000, neste ato representada por seu presidente o Sr. Bruno Baldo Filho, inscrito no CPF/NIF sob n.º 486.816.798-72, RG n.º 5.318.738/SSP-SP, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o **presente termo aditivo de prazo**, nos termos da solicitação anexa aos autos (Apenso 02):

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto garantir a contratação da santa casa de misericórdia de ituverava para fomentação de ações de caráter público na saúde, de forma complementar, objetivando a realização de ações de saúde pública no município de Buritizal, mediante a prestação de serviços médicos hospitalares, pronto atendimento, atendimento secundário e técnico profissional, nos termos do art. 31, II da lei 13.019/14.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento N.º 002/2024, **compreendido entre 01/01/2026 a 31/12/2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DE REPASSE

3.1. Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria e considerando os termos da solicitação, bem como a Lei Municipal n.º 1918/2025 que autoriza o repasse de recursos financeiros para o exercício de 2026 e de acordo com o plano de trabalho apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal De Saúde e pela Comissão de Avaliação e Monitoramento e conforme cláusula nona do termo originário, a **CONCEDENTE** transferirá a **PROPONENTE**, de acordo com o cronograma de execução constante do Plano de Trabalho, **o valor de R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais).**

* R\$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais) do Termo originário, mais acréscimo de 25% (Apenso 01), resultando em R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A dotação orçamentária a ser onerada para pagamento do objeto do presente instrumento contratual é a que segue:

10.301.0150.2080.0000 – Administração da Saúde Pública

10.301.0150.2089.0000 - Manutenção Teto Média E Alta Complexidade

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO

5.1. Conforme Termo de Fomento originário, o Sr. Claudio Cesar Bento Pereira, portador(a) do CPF n.º. 270.096.978-25, como Gestor



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

CNPJ n.º 45.323.698/0001-14

Rua São Paulo, n.º 131 – Centro

Cep. 14570-000, Buritizal/SP

Fone (16) 3751-9100

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. Altera-se a cláusula oitava do Termo originário, onde passa a constar: A O.S.C. prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma: A O.S.C. apresentará ao Gestor do Termo vinculado ao Departamento Municipal de Saúde, prestação de contas, parcial e **MENSAL**, de acordo com as instruções da Secretaria de Administração e Finanças do Município e as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Buritizal/SP, 29 de dezembro de 2025.

Daniel Sarreta
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Buritizal

Bruno Baldo Filho
Presidente
Santa Casa de Misericórdia De Ituverava

Testemunhas

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: